



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 5 DE MARÇO DE 2021.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Proc. N.º MA - 07/2020: “Reconversão do Antigo Edifício da GNR de Penamacor” – Nomeação do Representante do Dono de Obra, do Diretor de Fiscalização e do Coordenador de Segurança em Obra; -----
2. Proposta de Emparcelamento Simples denominada “Lote V – Casa Pimentel, versão B”; -----
3. Proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos; -----
4. Aquisição de um Autocarro – Concurso Público; -----
5. Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos na Área do Município de Penamacor - Concurso Público; -----
6. Atribuição de Apoio Financeiro no âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos; -----
7. Designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches; -----
8. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 19 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes na reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Presidente António Soares começou a sua intervenção por fazer o ponto de situação da evolução da COVID-19 no concelho, congratulando-se com a redução de casos. Deu conhecimento que o plano de vacinação continua no concelho, face à escassez das vacinas. -----

A Sr.^a Vereadora Sandra Vicente começou por expressar uma nota de pesar pela morte do Dr. Sampaio Lopes, antigo presidente da Câmara Municipal do Fundão, também foi governador civil e deputado na Assembleia da República, uma grande referência do Partido Socialista e do poder local democrático. -----
Em seguida, congratulou-se com a formalização da candidatura de António Guterres à liderança da ONU, realçando o seu papel na defesa dos direitos humanos, de questões ambientais e de saúde pública. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista associou-se à nota de pesar manifestada pela Senhora Vereadora Sandra Vicente relativamente ao ex-governador civil do distrito de Castelo Branco, José Sampaio Lopes, e congratulou também a renomeação de António Guterres como secretário-geral da ONU. -----
Disse que desde novembro de 2020 tem recebido correspondência de um município relativamente a um prédio rústico situado junto às Piscinas Cobertas Municipais, prédio rustico 161AH, onde solicita que o Município dê cumprimento à deliberação contida na ata de 14 de abril de 2003, mais

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

precisamente que sejam realizados trabalhos de abertura do acesso à propriedade e o pagamento da indemnização devida à herança no valor de 6.235€. Referiu ainda que o munícipe refere que em 2019 o Senhor Presidente solicitou que fosse entregue nos Serviços da Câmara Municipal de Penamacor uma declaração de todos os herdeiros a autorizar o início dos trabalhos, declaração essa que deu entrada nos serviços da autarquia em 26 de julho de 2019, mas que até à data não tinha produzido qualquer efeito. O Senhor Vereador disse que em fevereiro de 2021 recebeu nova correspondência do munícipe onde refere que o Senhor Presidente iria mandar avaliar o terreno para apresentar uma proposta aos herdeiros. Nesse sentido questionou qual o ponto de situação do processo, nomeadamente porque ainda não tinha sido resolvida a situação e se havia algum interesse da Câmara Municipal em adquirir aquele imóvel. -----

Seguidamente, referiu-se a colaboradores da autarquia com contratos de prestação de serviços que continuam a desenvolver trabalho e a circular nos serviços sem qualquer tipo de vínculo com o Município, visto que o prazo de execução desses contratos, disponíveis na plataforma Base.gov, já tiveram termo, não havendo qualquer referência à sua renovação. Alertou que a fundamentação da autarquia para a realização desses contratos é a ausência de recursos próprios, e que por isso existindo necessidades de pessoal naquelas áreas não entendia o porquê de não se abrirem procedimentos concursais para o preenchimento de lugares nos quadros da autarquia. -----

O Sr. Presidente António Soares associou-se igualmente à nota de pesar e renomeação mencionadas pelos senhores vereadores. -----

Relativamente às prestações de serviços, informou que estava a preparar um conjunto de procedimentos para preenchimento de lugares no mapa de pessoal, não só na área de assistentes operacionais mas também na área de técnicos superiores. -----

No respeitante ao terreno contíguo com a piscina coberta municipal disse ser um assunto que já anda a ser tratado há muito tempo, mas que por existirem

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

divergências entre familiares impediram que o assunto tivesse sido resolvido há mais tempo, no entanto o processo estava pronto para se fazer proposta aos herdeiros. Referiu que o município para já não tem qualquer intenção na aquisição do terreno e o que estava em cima da mesa era apenas o acesso à propriedade e o pagamento da indemnização. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 – PROC. N.º MA – 07/2020: “RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA GNR DE PENAMACOR” – NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DONO DE OBRA, DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, decidir assuntos relacionados com esta empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente despacho de adjudicação da prestação de serviços: Proc. n.º EC – 01/2021: “Fiscalização e Coordenação de Higiene, Segurança e Saúde na Obra de Reconversão do Antigo Edifício da GNR de Penamacor”; -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – A nomeação da trabalhadora, Ana Isabel da Conceição Valente, Técnico Superior, como representante do dono de obra, para assuntos relacionados com a Fiscalização da Obra. -----

2 – A nomeação de Cristina Maria Ferreira de Almeida Saraiva, Engenheira Civil, da Firma Metrikgardis - Unipessoal, Lda., como Diretora de Fiscalização. -

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3 – A nomeação de Daniel Nunes Petrucci da Silva Pinto, Engenheiro Eletromecânico, da Firma Metrikgardis - Unipessoal, Lda., como Coordenador de Segurança em Obra. -----

4 - Aprovação em minuta, nos termos dos n^{os} 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

2 – PROPOSTA DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DENOMINADA “LOTE V – CASA PIMENTEL, VERSÃO B”. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com a informação 157/DO-OPPOT, e tendo em conta a necessidade tida pelo promotor em retificar ação de emparcelamento já apresentada à consideração da Câmara em julho de 2019 refere-se novamente que conforme disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9^o, é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”; sejam estas iniciativas dos proprietários ou promotores interessados. Deste modo a proposta apresentada à consideração do município é uma vez mais entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala em relação ao potencial uso agrícola do solo, sendo que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do PDM, segundo os seus artigos 2^o, 15^o e 20^o. Propõe-se assim a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. Não se encontraram quaisquer condicionantes à ação pretendida, sejam de carácter regulamentar ou outras entendidas como condicionantes resultantes de “planos especiais de ordenamento” ou ainda restrições de utilidade pública e servidões administrativas que pudessem por em causa a pretensão. A proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido nas mesmas. Desta forma ponderados os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento denominada, “Lote V – Casa Pimentel, versão B”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando minuta de certidão nela incluída; como documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – PROPOSTA DE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 5º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, a ERSAR tem por atribuições regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos. --

Nos termos do n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. -----

Compete à ERSAR emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários dos referidos serviços com as disposições legais e regulamentares em vigor e emitir instruções vinculativas nas situações de desconformidade, nos termos da Lei n.º 10/2014, de 6 de março e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. Nos termos do n.º 6 do art.º 28º do Regulamento de Procedimentos Tarifários, “a deliberação de revisão do tarifário só pode ser tomada após a emissão de parecer da ERSAR”. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Considerando, ainda, que: -----

O Município de Penamacor remeteu o projeto tarifário para o ano 2021 à ERSAR, tendo sido emitido o respetivo parecer em 2021-02-04, que se remete em anexo à presente proposta. -----

De acordo com o referido “Parecer sobre a formação de tarifários 2021”, o tarifário para o ano 2021 apresenta algumas desconformidades que, nos termos do n.º 8 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, carecem de ser fundamentadas. -----

Assim sendo, por forma a cumprir com o disposto no n.º 8 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, procede-se à fundamentação e/ou justificação relativas às conclusões e recomendações identificadas no “Parecer sobre a formação de tarifários 2021”, concretamente: -----

No que respeita ao nível insuficiente de cobertura de gastos e serviços identificados nos 3 serviços regulados, conforme consta da recomendação, a autarquia irá continuar o desenvolvimento de ações tendentes a melhorar os níveis de eficiência produtiva, por forma a não comprometer os níveis da acessibilidade económica dos utilizadores. -----

Relativamente à atividade de RU foi definido, em 2020, um aumento da tarifa fixa, pelo que o equilíbrio desta atividade será garantido por via da compensação da autarquia relativa ao tarifário social, nos termos da legislação em vigor. -----

No que respeita ao Plano de Investimentos, o Município de Penamacor tem vindo a intervir continuamente na substituição de redes de água e separação de redes de águas pluviais e saneamento. Relativamente ao ano 2021 esses investimentos continuarão a ser efetuados em várias freguesias. -----

Relativamente ao tarifário praticado para o serviço de limpeza das fossas sépticas, constata-se que o mesmo existe, não tendo sido definido limite anual para o n.º de limpezas gratuitas a realizar aos utilizadores que procedem ao pagamento das tarifas fixa e variável, uma vez que, independentemente do n.º de serviços, não será cobrada qualquer tarifa adicional. -----

No que concerne à estrutura tarifária fixas relativa aos serviços regulados,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

conforme recomendação, encontra-se expressa na tabela anexa em valores dia. -----

Ainda no que respeita ao tarifário de RSU's, concretamente no que respeita ao tarifário para tarifas numerosas, não conseguimos vislumbrar qualquer desconformidade, uma vez que o tarifário é idêntico ao dos utilizadores domésticos, encontrando-se apenas identificado no tipo de tarifário para famílias numerosas por forma a facilitar a interpretação da tabela tarifária por aqueles utilizadores, pelo que entendemos não haver qualquer desconformidade. -----

No que respeita à repercussão da TRH e da TGR, esclarece-se que as mesmas se têm considerado repercutidas nas tarifas variáveis. -----

Relativamente aos tarifários sociais, por forma a dar cumprimento às disposições legais previstas no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, em 2021 será remetida proposta à Assembleia Municipal para que seja deliberada a cobertura da componente social por parte do Município. - Face aos esclarecimentos e justificações supramencionadas considera-se que se encontram reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere aprovar a nova estrutura tarifária, que se remete em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----

Pelo exposto, propõe-se a este ilustre órgão executivo que: -----
Delibere aprovar o Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e RSU's para o ano 2021, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, produzindo efeitos no dia seguinte à deliberação". -----

O Senhor vereador Filipe Batista disse que se iria abster na votação em coerência com a sua posição face ao tarifário de 2020 e dado que a ERSAR continua a dar parecer que os tarifários propostos para 2021 conduzem a uma cobertura de gastos insuficiente, devendo a autarquia promover a melhoria em cenário de eficiência produtiva sem comprometer a acessibilidade económica. Disse que a cobertura de gastos não tem de passar necessariamente pelo aumento de tarifas mas através de outras soluções como o controlo das perdas

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

de água, alertando que o Município continua com percentagens de água não faturada acima dos 50%. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do senhor vereador, Filipe Batista. A proposta foi aprovada por unanimidade em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – AQUISIÇÃO DE UM AUTOCARRO – CONCURSO PÚBLICO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Face à premente necessidade de equipamentos que cumpram os preceitos legais no que concerne ao transporte de crianças, atendendo, nomeadamente, à Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, a qual define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, ao abrigo da competência atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, proponho à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Tomar a decisão de contratar autorizando a abertura de procedimento com vista à formação de contrato de aquisição de um autocarro; -----
2. Autorizar o recurso ao procedimento de concurso público, atendendo ao valor estimado da despesa; -----
3. Fixar como preço base o valor de €215.000 (duzentos e quinze mil euros) a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor; -----
4. Autorizar a realização da despesa correspondente, pelo valor a adjudicar, que não ultrapassará o preço base e que se encontra devidamente cabimentada no orçamento do corrente ano sob a classificação 02/07010602 – Outro, e Código de GOP - 2016/1- Património Municipal-Construção, aquisição, conservação e beneficiação, Ação 4 – Aquisição e grandes reparações de máquinas e viaturas, onde existe verba disponível; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

5. Aprovar o caderno de encargos, o programa do concurso e a minuta do anúncio, que se encontram em anexo à presente proposta; -----

6. Determinar que o contrato a celebrar se mantenha pelo prazo máximo de 120 dias, até à entrega do bem a adquirir. -----

Proponho ainda que, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, sejam designados para membros do júri do procedimento, os seguintes elementos: -----

-Raquel da Conceição Oliveira Marques; -----

-Paulo Alexandre Felizardo Servo; -----

-Octávio Soalheiro Toscano Geraldês; -----

-Vítor José Pinheiro Gil; -----

-Emanuel Augusto Lopes Crucho. -----

Mais se propõe que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada em minuta a presente deliberação para que seja desde logo eficaz”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PENAMACOR – CONCURSO PÚBLICO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Atendendo a que a gestão de resíduos urbanos se trata de um serviço público essencial, de acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, sendo a mesma assegurada pelos municípios, de acordo com o Regime Geral da Gestão de Resíduos, descrito no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual e tendo em conta as atribuições de que dispõe o município no domínio do ambiente e saneamento básico, constantes na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

atual, ao abrigo da competência atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, proponho à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Tomar a decisão de contratar autorizando a abertura de procedimento com vista à formação de contrato de aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos na área do Município de Penamacor; -----

2. Autorizar o recurso ao procedimento de concurso público, atendendo ao valor estimado da despesa; -----

3. Fixar como preço base o valor de €199.000 (cento e noventa e nove mil euros) a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor; -----

4. Autorizar a realização da despesa correspondente, pelo valor a adjudicar, que não ultrapassará o preço base e que se encontra devidamente cabimentada no orçamento do corrente ano sob a classificação 02/020220 - Outros trabalhos especializados e Código de GOP - 2 245 2016/12 Ac. 3 – Aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, onde existe verba disponível; -----

5. Aprovar o caderno de encargos, o programa do concurso e a minuta do anúncio, que se encontram em anexo à presente proposta; -----

6. Determinar que o contrato a celebrar se mantenha pelo prazo de 24 meses.

Atendendo à duração da prestação do serviço, para efeitos da assunção de compromissos plurianuais, a presente despesa encontra-se coberta pela autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. Por referência ao previsto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou a Assembleia Municipal conceder autorização prévia genérica favorável para a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais relativamente a pagamentos que resultem de projetos ou ações previstas nas Grandes Opções do Plano para 2021,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

excetuando os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa. Deliberou ainda que a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais abranja ainda os encargos que, não estando previstos no PPI (Plano Plurianual de Investimentos), não excedam o limite de €99.759,58, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e prazo de execução de três anos. -----

Proponho ainda que, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, sejam designados para membros do júri do procedimento, os seguintes elementos: -----

-Raquel da Conceição Oliveira Marques; -----

-Paulo Alexandre Felizardo Servo; -----

-José Carlos Pires Gonçalves; -----

-Octávio Soalheiro Toscano Geraldês; -----

-Emanuel Augusto Lopes Crucho. -----

Mais se propõe que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada em minuta a presente deliberação para que seja desde logo eficaz”. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista disse que o artigo 6.º do Programa de Concurso refere que “a fixação do preço base teve como referência os custos de procedimentos anteriores obtidos pela análise do histórico de aquisições do mesmo tipo de objeto” mas que o histórico dos últimos contratos dão o valor mensal de 7.750€ (+iva) e que o valor mensal da proposta dá o valor de 8.291,67€ (+iva), havendo por isso incongruência no descrito nesse artigo 6.º. Disse ainda que o valor cabimentado só permitia que o contrato fosse realizado a partir do mês de maio de 2021 e que nesse sentido não entendia como a autarquia ia proceder nos meses de março e abril de 2021 uma vez que o último contrato conhecido teve termo em fevereiro 2021. Relembrou que o Senhor Vice-Presidente na reunião ordinária do executivo de 27 de novembro de 2020 disse que estava a ser preparado um processo para um futuro procedimento para a recolha do lixo tendo em conta os constrangimentos

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

existentes com a ineficiência da prestação de serviços que estava a ser realizada. O Senhor Vereador disse que não entendia o que tinha sido preparado pelo Senhor Vice-Presidente já que o caderno de encargos agora apresentado era cópia do procedimento de 2018 e que dessa forma os problemas de ineficiência do serviço detetados nestes últimos anos poderiam vir a manter-se. -----

O Senhor Presidente esclareceu que está a decorrer um procedimento para os meses de março e abril. -----

O Senhor Vice-presidente disse ter solicitado um estudo que previa indicações a incluir no caderno de encargos, o qual foi submetido ao senhor presidente e ao gabinete operacional. No entanto, disse que o caderno de encargos nada reflete do estudo por si encaminhado, sendo cópia do procedimento de 2018, apenas foram alterados dois anexos. Neste sentido, o seu voto é de abstenção, pedindo a revogação da sua responsabilidade no despacho de delegação de competências e subdelegação de competências no vice-presidente no gabinete de gestão operacional na competência: “Promover o acompanhamento e fiscalização da atividade de prestadores de serviços no que diz respeito às infraestruturas ou ao setor da água, saneamento e resíduos sólidos urbanos”. --
A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vice-presidente, Manuel Robalo. A proposta foi aprovada por unanimidade em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA SAÚDE A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2004, foi aprovado o *Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*, com o objetivo de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

promover melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica. -----

Com o presente Regulamento, esta Autarquia pretende apoiar a população com dificuldades económicas, em termos de assistência medicamentosa, mediante a comparticipação de parte dos custos a suportar pelos utentes na aquisição de medicamentos. -----

Em 18/02/2021 deram entrada os Processos de Candidatura dos Requerentes António Fernando Pires Cruz e Maria Luz Borrego Lopes Cruz, residentes na freguesia de Aldeia do Bispo. -----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisadas as candidaturas com pormenor, foram emitidos os respetivos Pareceres Técnicos, que se anexam à presente Proposta. -----

Neste sentido, propõe-se que: -----

1. As candidaturas possam ser admitidas por motivos do exposto nos referidos pareceres técnicos, nomeadamente do casal se encontrar a atravessar uma fase de especial vulnerabilidade social e financeira, segundo o relato de alguns munícipes residentes na mesma freguesia (Aldeia do Bispo) e dos próprios (telhado degradado que terá de ser completamente renovado e apoio às filhas e netos devido à pandemia). Mais se acrescenta que a diferença dos rendimentos obtidos mensalmente pelos requerentes e o limite máximo previsto no *Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde e Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor* é superior em apenas 33,12 euros, nunca tendo os requentes usufruído do referido apoio. -----

2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal mencionado no número anterior possa ser deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 50€ (cinquenta euros) ao Requerente António Fernandes Pires Cruz e outro de igual valor (cinquenta euros) à Requerente Maria da Luz Borrego Lopes Cruz. -----

3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz”. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

7 – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIBEIRO SANCHES. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“O Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho e pelo Decreto-Lei 224/2009, de 11 de setembro, que aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, prevê a constituição em cada agrupamento de escolas de um conselho geral como órgão de direção estratégica. -----

Havendo necessidade de designar novos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, foi solicitado à Câmara Municipal, através de ofício nº 85-2020, de 22/102, que indique três representantes. -----

Cabe à Câmara Municipal designar os representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas, no exercício da competência que lhe está atribuída pelo nº 4 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 224/2009, de 11 de setembro. ----

Assim, propõe-se que seja deliberado designar os seguintes representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas: -----

– Sandra Maria Pires Vicente, Carla Isabel Nunes Matos e Raquel Abrantes Moreira”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 1.904.977,93 euros e uma despesa também acumulada de 1.761.774,53 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram doze horas, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares